



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 PROCESSO Nº 64/2019

Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2019, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **DIEGO MANCHINI SILVA - ME**, com sede à Rua João Caltabiano, 410 – Vila Prado, Roseira/SP inscrita no CNPJ nº 17.632.051/0001-39, e-mail: [diegomanchini.me@gmail.com](mailto:diegomanchini.me@gmail.com), telefone (12) 99721-8521, neste ato devidamente representada pelo senhor Sérgio Augusto Mathias, portador do RG. nº 9.121.477-4 e do CPF nº 005.269.038-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – Processo nº 64/2019**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 22/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

##### COTA PRINCIPAL

SEQ.	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE	MARCA	VL. UNIT.	TOTAL
2	COD. 07.0827 - AÇÚCAR REFINADO	KG	8.887	ALTO ALEGRE	1,95	17.329,65
3	COD. 07.0828 - ADOÇANTE DIETÉTICO	UND	186	ASSUGRIN	2,65	492,90
5	COD.07.0830 - AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G.	CX	277	TCNUTRI	2,55	706,35
6	COD. 07.0831 - ARROZ POLIDO - LONGO FINO - TIPO 1	PCT	6.596	ROSEIRENSE	10,74	70.841,04
7	COD. 07.0832 - AVEIA EM FLOCOS FINOS.	CX	262	KODILAR	1,95	510,90
8	COD. 07.0833 - BEBIDA LÁCTEA	CX	1.312	SANB	19,00	24.928,00

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



	FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO					
9	COD. 07.0834 - BOLACHA DOCE TIPO MAISENA - EMBALAGEM DE 400 GR -	PCT	8.126	DUCHEN	2,30	18.689,80
10	COD. 07.0835 - BOLACHA DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM 400 G	PCT	618	DUCHEN	2,55	1.575,90
11	COD. 07.0836 - BOLACHA SALGADA - EMBALAGEM PCT 400 G	PCT	622	DUCHEN	2,44	1517,68
12	COD. 07.0837 - BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER - EMBALAGEM PCT 400 GRAMAS	PCT	8.058	DUCHEN	2,44	19.661,52
13	COD. 07.0838 - CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM PRIMÁRIA METALIZADA CONTENDO 500G.	PCT	1.396	SABOR MINEIRO	6,88	9.604,48
14	COD. 07.0839 - CANELA EM CASCA. PCT DE 20 (VINTE) GRAMAS.	PCT	31	DESABOR	3,20	99,20
15	COD. 07.0840 - CANJICA. PCT. CONTENDO 500 (QUINHENTOS) GRAMAS.	PCT	495	PACHA	2,18	1.079,10
16	COD. 07.0841 - CEREAL DE MILHO. LATA 400 G.	LTA	234	MUCILON	7,60	1.778,40
18	COD. 07.0843 - COCO RALADO. EMBALAGEM DE 100G.	PCT	990	MENINA	2,20	2.178,00
20	COD. 07.0845 - CRAVO. EMBALAGEM CONTENDO DE 8 (OITO) GRAMAS DO PRODUTO.	PCT	288	DESABOR	2,48	714,24
22	COD. 07.0847 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SACHÊ 200 GR.	SCH	418	SO FRUTA	1,50	627,00
23	COD. 07.0848 - EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 340G.	SCH	10.282	SO FRUTA	1,44	14.806,08
26	COD. 07.0851 - FARINHA DE ROSCA - PCT DE 500 G.	PCT	39	PACHA	4,00	156,00
27	COD. 07.0852 - FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	2.128	FIDALGA	2,00	4.256,00
28	COD. 07.0853 - FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	8.037	ROSEIRENSE	3,00	24.111,00
29	COD. 07.0854 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO GRANULADO INSTANTÂNEO EMBALAGEM: SACHE CONTENDO 10G DO PRODUTO.	SCH	1.698	DONA BENTA	1,00	1.698,00
31	COD. 07.0856 - FLOCOS DE CEREAIS. LATA CONTENDO 400G DO PRODUTO.	LTA	240	NESTON	9,25	2.220,00
32	COD. 07.0857 - FOLHA DE LOURO EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO DE 10 A 12 GRAMAS DO PRODUTO.	PCT	820	DESABOR	1,49	1.221,80
33	COD. 07.0858 - FUBÁ DE MILHO -	KG	1.732	XODOMILHO	1,80	3.117,60



	FINO (MIMOSO). EMBALAGEM DE 1 KG					
34	COD. 07.0859 - LEITE CONDENSADO.	UND	1.146	ITALAC	2,85	3.266,10
36	COD. 07.0861 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PESO DE 400G.	PCT	6.255	ROMANO	6,48	40.532,40
37	COD. 07.0862 - LEITE UHT INTEGRAL - 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	205	HERCULES	30,00	6.150,00
38	COD. 07.0863 - MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS MASSA CURTA - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM COM 500G.	PCT	4.050	FLOR DE LIS	1,60	6.480,00
39	COD. 07.0864 - MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS - TIPO ESPAGUETE. EMBALAGEM COM 500G	PCT	14.145	FLOR DE LIS	1,60	22.632,00
40	COD. 07.0865 - MAIONESE - FRASCO DE 500 G.	UND	266	MARIA	2,65	704,90
41	COD. 07.0866 - MARGARINA EMBALAGEM 500 G, COM MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDIOS, COM SAL.	POTE	2.482	DELICIA	3,00	7.446,00
43	COD. 07.0868 - MILHO VERDE EM CONSERVA - SACHÊ 200 GR	SCH	462	SO FRUTA	1,49	688,38
46	COD. 07.0874 - ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM: PET, CONTENDO 900 ML.	UND	3.562	LEVE	2,90	10.329,80
47	COD. 07.0875 - ORÉGANO - PCT DE 10 G.	PCT	960	DESABOR	0,98	940,80
52	COD. 07.0880 - QUEIJO PARMESÃO RALADO - 100 G.	PCT	352	TEIXEIRA	3,24	1.140,48
53	COD. 07.0881 - SAL REFINADO - PCT COM 01 KG - IODADO.	KG	1.575	UNIÃO	0,99	1.559,25
54	COD. 07.0882 - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - LATA 125G.	LTA	4.957	NAUTIC	2,50	12.392,50
55	COD. 07.0883 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE CAJU. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML DO PRODUTO.	UND	2.560	DAFRUTA	2,05	5.248,00
56	COD. 07.0884 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE GOIABA. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML DO PRODUTO.	UND	1.206	DAFRUTA	4,80	5.788,80
58	COD. 07.0886 - SUCO DE FRUTA - CONCENTRADO DE MARACUJÁ. CONTENDO 500 ML DO PRODUTO.	UND	2.557	DAFRUTA	4,15	10.611,55
59	COD. 07.0887 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE UVA. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML DO PRODUTO.	UND	1.210	DAFRUTA	3,85	4.658,50
61	COD. 07.0889 - VINAGRE - EMBALAGEM DE 750 ML.	UND	1.717	PALHINHA	2,70	4.635,90

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



62	COD. 07.0890 - FARINHA LÁCTEA - EMBALAGEM CONTENDO 400G	LTA	262	MARATÁ	9,20	2.410,40
74	COD. 07.0930 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR DE COCO -	PCT	2.250	RANCHEIRO	2,25	5.062,50
<b>SUB TOTAL</b>						<b>R\$ 376.598,90</b>

## COTA RESERVA

SEQ.	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE	MARCA	VL. UNIT.	TOTAL
2	COD. 07.0827 - AÇÚCAR REFINADO	KG	2.963	ALTO ALEGRE	1,95	5.777,85
3	COD. 07.0828 - ADOÇANTE DIETÉTICO	UND	62	ASSUGRIN	2,65	164,30
5	COD.07.0830 - AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G.	CX	93	TCNUTRI	2,55	237,15
6	COD. 07.0831 - ARROZ POLIDO - LONGO FINO - TIPO 1	PCT	2.199	ROSEIRENSE	10,74	2.3617,26
7	COD. 07.0832 - AVEIA EM FLOCOS FINOS.	CX	88	KODILAR	1,95	171,60
8	COD. 07.0833 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO	CX	438	SANB	16,99	7.441,62
9	COD. 07.0834 - BOLACHA DOCE TIPO MAISENA - EMBALAGEM DE 400 GR -	PCT	2.709	DUCHEN	2,30	6.230,70
10	COD. 07.0835 - BOLACHA DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM 400 G	PCT	207	DUCHEN	2,55	527,85
11	COD. 07.0836 - BOLACHA SALGADA - EMBALAGEM PCT 400 G	PCT	208	DUCHEN	2,45	509,60
12	COD. 07.0837 - BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER - EMBALAGEM PCT 400 GRAMAS	PCT	2.687	DUCHEN	2,44	6.556,28
13	COD. 07.0838 - CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM PRIMÁRIA METALIZADA CONTENDO 500G.	PCT	466	SABOR MINEIRO	6,88	3.206,08
14	COD. 07.0839 - CANELA EM CASCA. PCT DE 20 (VINTE) GRAMAS.	PCT	11	DESABOR	3,20	35,20
15	COD. 07.0840 - CANJICA. PCT. CONTENDO 500 (QUINHENTOS) GRAMAS.	PCT	165	PACHA	2,18	359,70
16	COD. 07.0841 - CEREAL DE MILHO. LATA 400 G.	LTA	78	MUCILON	7,60	592,80
18	COD. 07.0843 - COCO RALADO. EMBALAGEM DE 100G.	PCT	330	MENINA	2,20	726,00
20	COD. 07.0845 - CRAVO. EMBALAGEM CONTENDO DE 8 (OITO) GRAMAS DO PRODUTO.	PCT	97	DESABOR	2,48	240,56
22	COD. 07.0847 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SACHÊ 200 GR.	SCH	140	SO FRUTA	1,50	210,00
23	COD. 07.0848 - EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 340G.	SCH	3.428	SO FRUTA	1,44	4.936,32
26	COD. 07.0851 - FARINHA DE ROSCA - PCT DE 500 G.	PCT	13	PACHA	4,00	52,00
27	COD. 07.0852 - FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	710	FIDALGA	2,00	1.420,00



28	COD. 07.0853 - FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	2.679	ROSEIRENSE	3,00	8.037,00
29	COD. 07.0854 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO GRANULADO INSTANTÂNEO EMBALAGEM: SACHE CONTENDO 10G DO PRODUTO.	SCH	567	DONA BENTA	1,00	567,00
31	COD. 07.0856 - FLOCOS DE CEREAIS. LATA CONTENDO 400G DO PRODUTO.	LTA	80	NESTON	9,25	740,00
32	COD. 07.0857 - FOLHA DE LOURO EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO DE 10 A 12 GRAMAS DO PRODUTO.	PCT	274	DESABOR	1,49	408,26
33	COD. 07.0858 - FUBÁ DE MILHO - FINO (MIMOSO). EMBALAGEM DE 1 KG	KG	578	XODOMILHO	1,80	1.040,40
34	COD. 07.0859 - LEITE CONDENSADO.	UND	382	ITALAC	2,85	1.088,70
36	COD. 07.0861 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PESO DE 400G.	PCT	2.085	ROMANO	6,48	13.510,80
37	COD. 07.0862 - LEITE UHT INTEGRAL - 1 LITRO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	69	HERCULES	30,00	2.070,00
38	COD. 07.0863 - MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS MASSA CURTA - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM COM 500G.	PCT	1.350	FLOR DE LIS	1,60	2.160,00
39	COD. 07.0864 - MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS - TIPO ESPAGUETE. EMBALAGEM COM 500G	PCT	4.715	FLOR DE LIS	1,60	7.544,00
40	COD. 07.0865 - MAIONESE - FRASCO DE 500 G.	UND	89	MARIA	2,65	235,85
41	COD. 07.0866 - MARGARINA EMBALAGEM 500 G, COM MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDIOS, COM SAL.	POTE	828	DELICIA	3,00	2.484,00
43	COD. 07.0868 - MILHO VERDE EM CONSERVA - SACHÊ 200 GR	SCH	154	SO FRUTA	1,49	229,46
46	COD. 07.0874 - ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM: PET, CONTENDO 900 ML.	UND	1.188	LEVE	2,90	3445,20
47	COD. 07.0875 - ORÉGANO - PCT DE 10 G.	PCT	320	DESABOR	0,98	313,60
52	COD. 07.0880 - QUEIJO PARMESÃO RALADO - 100 G.	PCT	118	TEIXEIRA	3,25	383,50
53	COD. 07.0881 - SAL REFINADO - PCT COM 01 KG - IODADO.	KG	525	UNIÃO	0,99	519,75
54	COD. 07.0882 - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - LATA 125G.	LTA	1.653	NAUTIC	2,50	4.132,50
55	COD. 07.0883 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE CAJU. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML DO PRODUTO.	UND	854	DAFRUTA	2,05	1.750,70
56	COD. 07.0884 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE GOIABA.	UND	402	DAFRUTA	4,80	1.929,60



Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



	EMBALAGEM CONTENDO 500 ML DO PRODUTO.					
58	COD. 07.0886 - SUCO DE FRUTA - CONCENTRADO DE MARACUJÁ. CONTENDO 500 ML DO PRODUTO.	UND	853	DAFRUTA	4,15	3.539,95
59	COD. 07.0887 - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE UVA. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML DO PRODUTO.	UND	404	DAFRUTA	3,85	1.555,40
61	COD. 07.0889 - VINAGRE - EMBALAGEM DE 750 ML.	UND	573	PALHINHA	2,70	1.547,10
62	COD. 07.0890 - FARINHA LÁCTEA - EMBALAGEM CONTENDO 400G	LTA	88	MARATÁ	9,20	809,60
74	COD. 07.0930 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR DE COCO -	PCT	750	RANCHEIRO	2,25	1.687,50
<b>SUB TOTAL</b>					<b>R\$ 124.742,74</b>	

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 501.341,64</b>
---------------------	-----------------------

## II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

## III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

## IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA (DETENTORA DA ATA):

1 – Após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;

2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em



hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.  
7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

#### **V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (ORGÃO GERENCIADOR):**

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **DETENTORA DA ATA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

#### **VI - DO CRÉDITO**

##### **Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

1. 01.01.00	<b>Gabinete do Prefeito</b>		
● 01.01.01	<b>Gabinete do Prefeito</b>		
● 04.122.0001.2001	Manutenção do Departamento		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 07</b>	
● 04.122.0001.2009	Fundo Social de Solidariedade		
● 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 18/19</b>	<b>01.04.00</b>
<b>Departamento Municipal de Administração</b>			
● 01.04.01	<b>Departamento Municipal de Administração</b>		
● 04.123.0002.2001	Manutenção do Departamento		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 62</b>	
● 01.05.00	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
● 01.05.01	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
● 08.243.0003.2038	Manutenção do Conselho Tutelar		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 84</b>	
● 08.243.0003.2504	Manutenção da Proteção Social Especial – Alta Complexidade		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 87/88/89</b>	
● 08.243.0003.2506	Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 95/96</b>	
● 08.244.0003.2003	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 111</b>	
● 08.244.0003.2008	Manutenção Atividades de Apoio à Família		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 122/123/124</b>	
● 01.07.00	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
● 01.07.01	<b>Gestão do SUS</b>		
● 10.122.0002.2010	Manutenção do Serviço de Saúde		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 148</b>	
● 01.07.02	<b>Atenção Básica</b>		
● 10.301.0004.2011	Manutenção da Equipe Saúde da Família		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 164/165</b>	
● 10.301.0004.2012	Manutenção da Saúde Bucal		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 178/179</b>	
● 10.301.0004.2013	Manutenção da Atenção Básica		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 195</b>	
● 10.301.0004.2024	Manutenção da Saúde Mental		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 212</b>	
● 01.07.03	<b>Média e Alta Complexidade</b>		
● 10.302.0004.2041	Manutenção do Serviço de Saúde		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 224</b>	
● 01.07.04	<b>Vigilância em Saúde</b>		
● 10.304.0004.2042	Manutenção da Vigilância Sanitária		

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 238
● <b>01.08.00</b>	<b>Departamento Municipal de Educação</b>	
● <b>01.08.01</b>	<b>Departamento Municipal de Educação</b>	
● 12.122.0005.2014	Manutenção dos Serviços Educacionais	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 250/251
● <b>01.08.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	
● 12.361.0005.2002	Manutenção do Ensino Fundamental	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 272/273
● <b>01.08.04</b>	<b>Ensino Infantil</b>	
● 12.365.0005.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 286/287
● <b>01.09.00</b>	<b>Depto Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Economico</b>	
● <b>01.09.01</b>	<b>Depto Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Economico</b>	
● 13.392.0002.2001	Manutenção do Departamento	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 349
● <b>01.10.00</b>	<b>Departamento Municipal de Obras e Serviços</b>	
● <b>01.10.01</b>	<b>Departamento Municipal de Obras e Serviços</b>	
● 15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 365
● 15.452.0002.2022	Manutenção do Setor de Vias Públicas	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 381
● <b>01.11.00</b>	<b>Departamento Municipal de Transportes</b>	
● <b>01.11.01</b>	<b>Departamento Municipal de Transportes</b>	
● 26.782.0002.2001	Manutenção do Departamento	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 412/413
● <b>01.12.00</b>	<b>Departamento Municipal de Agricultura</b>	
● <b>01.12.01</b>	<b>Departamento Municipal de Agricultura</b>	
● 18.541.0002.2001	Manutenção do Departamento	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 429
● <b>01.15.00</b>	<b>Departamento Mun. Manut. Serv. Públicos Gerais</b>	
● <b>01.15.01</b>	<b>Departamento Mun. Manut. Serv. Públicos Gerais</b>	
● 15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 469
● 15.452.0002.2023	Manutenção dos Serviços Funerários	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 484
● 15.452.0002.2027	Manutenção da Coleta e Exportação do Lixo	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 494
● 15.452.0002.2032	Manutenção da Limpeza Pública	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 498
● 15.452.0002.2045	Manutenção Serv. Vigilantes Mun. e Defesa Civil	
<input type="radio"/> 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 507

## VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da detentora da ata, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.





## **VIII – DAS PENALIDADES:**

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**2.1** – Advertência;

**2.2** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**2.2.1** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**2.2.2** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**2.2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**2.3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **IX – DA RESCISÃO:**

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

**1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**2.1** – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## **X – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

## **XI – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **XII – DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**Miracatu/SP, 21 de Agosto de 2019.**

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SÉRGIO AUGUSTO MATHIAS**  
**DIEGO MANCHINI SILVA - ME**

### **Gestores:**

**JAIR BEZERRA DA SILVA - \_\_\_\_\_**  
Diretor do Departamento de Educação

**ROBERTA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA \_\_\_\_\_**  
Diretora do Departamento de Assistência Social

**RODRIGO CORDEIRO DE SOUZA - \_\_\_\_\_**  
Diretor do Departamento de Saúde

**JOSUÉ AFONSO DOS SANTOS JUNIOR - \_\_\_\_\_**  
Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

**EVERTON DA SILVA ALCÂNTARA - \_\_\_\_\_**  
Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desenv. Econ.

**EVERTON DA SILVA ALCÂNTARA - \_\_\_\_\_**  
Diretor do Departamento de Administração

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** DIEGO MANCHINI SILVA - ME  
CNPJ Nº 17.632.051/0001-39

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2019**

**VALOR GLOBAL R\$ 501.341,64 (QUINHENTOS E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 - PROCESSO Nº 64/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**ADVOGADO(S):** CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Miracatu/SP, 21 de Agosto de 2019.**

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SÉRGIO AUGUSTO MATHIAS  
DIEGO MANCHINI SILVA - ME**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ Nº** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** DIEGO MANCHINI SILVA - ME

**CNPJ Nº** 17.632.051/0001-39

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 69/2019

**VALOR GLOBAL R\$** 501.341,64 (QUINHENTOS E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2019 - **PROCESSO Nº** 64/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	<a href="mailto:ezigomarpessoa@hotmail.com">ezigomarpessoa@hotmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONAEVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

**Miracatu/SP, 21 de Agosto de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**